

Fato Relevante

Em atendimento à determinação da Comissão de Valores Mobiliários e ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e, ainda, em complemento a divulgações anteriores, Arcelor (“Arcelor”) e Mittal Steel Company N.V. (“Mittal Steel” e juntamente com a Arcelor, “Partes”) vêm a público prestar maiores informações acerca da Oferta Revisada (conforme definido abaixo) e suas consequências para os acionistas da Arcelor Brasil S.A. (“Arcelor Brasil”) e da Acesita S.A. (“Acesita”).

Arcelor, Mittal Steel e o acionista controlador atual da Mittal Steel (o Sr. Lakshmi Mittal e sua família) celebraram um Memorando de Entendimentos em 25 de junho de 2006 (“MOU”), por meio do qual Arcelor e Mittal Steel acordaram em unir-se em uma fusão entre iguais, a ser implementada após a conclusão bem sucedida da oferta de aquisição da Mittal Steel de ações em circulação e títulos conversíveis em ações da Arcelor (esta oferta, incluindo qualquer oferta subsequente relacionada, a “Oferta Revisada”). Após a efetivação da fusão, a nova denominação social da Arcelor passará a ser “Arcelor-Mittal”.

A Oferta Revisada envolve a oferta pela Mittal Steel de troca de até 100% das ações em circulação e títulos conversíveis em ações da Arcelor por dinheiro e ações da Mittal Steel, na proporção global de 31% em dinheiro e 69% em ações da Mittal Steel, respectivamente. A Oferta Revisada expirará em 13 de julho de 2006, salvo se prorrogada.

As Partes esperam que após o término da Oferta Revisada, a Arcelor continuará a não ter um acionista controlador final, uma vez que nem os atuais acionistas da Mittal Steel nem qualquer outro acionista passarão a deter 50% mais uma ação da Mittal Steel. Adicionalmente, de acordo com os termos do MOU, nem o Sr. Lakshmi Mittal e sua família nem qualquer outro acionista será capaz de indicar a maioria dos membros dos respectivos conselhos de administração da Arcelor ou da Mittal Steel.

As Partes entendem que, caso suas expectativas se concretizem, as transações previstas no MOU não constituirão aquisição de controle da Arcelor Brasil ou da Acesita para os fins do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 8 a 10 do estatuto social da Arcelor Brasil. Dessa forma, não se espera que seja exigida uma oferta pública para aquisição das ações dos acionistas minoritários de tais companhias.

As Partes continuarão a manter os acionistas da Arcelor Brasil e da Acesita e o mercado devidamente informados do andamento da Oferta Revisada, incluindo se a Oferta Revisada for concretizada conforme as expectativas das Partes, e irão divulgar toda informação relevante a respeito da mesma de acordo com as regras da Instrução CVM 358/02.

A tradução livre do MOU para o português está disponível no site da Arcelor Brasil (www.arcelorbrasil.com/br) e da Acesita (www.acesita.com.br).